

ATA DA REUNIÃO Nº 6-A/2026

----- Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte seis, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu na sala da Biblioteca da Caritas Diocesana de Coimbra, a Direção com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.
2. Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e Regulamento do Canal de Denúncias Internas.-----

----- Quanto ao ponto um da ordem de trabalhos, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido Decreto-Lei, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro, com 50 ou mais trabalhadores.-----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 5º do RGPC "As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade". -----

----- O artigo 5.º, n.º 2 do RGPC prevê que "As entidades abrangidas

designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo”. -----

----- O artigo 6.º, n.º 2, alínea e) do RGPC prevê que a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, pode ser o responsável pelo cumprimento normativo. -----

----- Nestes termos, é deliberado por unanimidade da Direção, a designação como Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo e ainda o responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), Código de Conduta, Canal de Denúncias Internas e programa de formação, o Ex.mo Sr. Presidente da Direção Manuel de Jesus Antunes conferindo-lhe os poderes para afetar os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função, podendo aceder a toda a informação interna necessária, que declara que aceita a designação ora realizada. -----

----- Quanto ao ponto dois da ordem de trabalhos, depois de analisados por todos os presentes, é deliberado e aprovado por unanimidade o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); o Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e o Regulamento do Canal de Denúncias Internas, em anexo, para cumprimento do Programa de Cumprimento Normativo conforme previsto no artigo 5º, n.º 1 do RGPC, com efeitos a partir da presente data. -----

ATAS

----- E nada mais havendo a tratar ou a decidir, foi a sessão encerrada, tendo-se lavrado a presente ata que, depois de lida e assinada, se considera aprovada. -----

Pleno
para o presente

Por mim, o Sr. Gen. Ribeiro

Haide Louisa de Santos Roda Bernardino

ATAS